



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02-11-2018 SEÇÃO I PÁG 70

RESOLUÇÃO SMA Nº 149, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Domingos Aparecido de Oliveira, portador do RG nº 13.767.984-1, como titular, e Tiago Leite Vecki, portador do RG nº 33.114.107-3, como suplente;
- b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA: Benedito Jesus de Oliveira, portador do RG nº 13.213.709, como titular, e Rogério Haruo Sakai, portador do RG nº 28.578.535-7, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – Regional Registro: Kathleen Gomes da Silva Chaves, portadora do RG nº 44.022.252-7, como titular, e Célio de Freitas, portador do RG nº 21.782.166-2, como suplente;
- d) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP: Luiz Afonso



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Breyner Baêta, portador do RG nº 10.449.116-4, como titular, e José Renato Lisboa, portador do RG nº 16.479.783, como suplente;

- e) Pelo Município de Barra do Turvo: João Antonio de Moraes Neto, portador do RG nº 44.591.661-8, como titular, e Elton Herbert de Lima Souza, portador do RG nº 47.403.524-4, como suplente;
- f) Pelo Município de Barra do Turvo: Silvio Tobias Fernando, portador do RG nº 40.726.088-2, como titular, e Milton Wolf, portador do RG nº 17.136.842-3, como suplente;
- g) Pela Câmara Municipal, do Município de Barra do Turvo: Elcio Silva Reis, portador do RG nº 6.087.232-5, como titular, e Fátima Medeiros de Souza Amorim, portadora do RG nº 35.420.254-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – Cooperafloresta: Cleuza Aparecida Kempf, portadora do RG nº 7.011.131-4, como titular, e Marlene Aparecida Ferreira do Amaral, portadora do RG nº 36.025.653-3, como suplente;
- b) Pela população tradicional residente do Bairro Km 270, Diane Vitoria de Lima, portadora do RG nº 34.842.645-8, como titular, e pela Associação de Pecuarista e Produtores de Leite do Vale do Ribeira – PROLEITE, Alex Moreira de Sousa, portador do RG nº 42.258.283-9, como suplente;
- c) Pela Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências – AMAFARVA, Arnaldo Pedroso da Silva, portador do RG nº 28.231.322-9, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Santiago, Luiz Fernando de Moura, portador do RG nº 35.420.190-6, como suplente;
- d) Pela população tradicional residente do Bairro Conchas: Paulo Ferreira Leão, portador do RG nº 3.052.476-4, como titular, e José Zito do Nascimento, portador do RG nº 2.268.104-3, como suplente;
- e) Pela população tradicional residente do Bairro Bela Vista, Gasparina Augusta Golembiewski, portadora do RG nº 38.339.913-0, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Paraíso, Ernani Ferreira da Silva, portador do RG nº 5.890.681, como suplente;
- f) Pela população tradicional residente do Bairro Rio Pardinho, Lauanda Pires Leite, portadora do RG nº 56.927.794-2, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Santa Marta, Ciro Cezar Costa dos Santos, portador do RG nº 7.700.684-2, como suplente;
- g) Pela população tradicional residente do Bairro São Pedrinho, Anízio Padilha, portador do RG nº 3.380.446-6, como titular, e pela população tradicional residente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Bairro Taquarão, Osmail Ferreira de Moraes, portador do RG nº 1.552.465-0, como suplente;

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 220/2018).

EDUARDO TRANI
Secretária de Estado do Meio Ambiente